

ACTA NÚMERO UM DE DOIS MIL E VINTE E UM

-----Aos catorze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, pelas vinte e uma horas, no salão nobre da Santa Casa da Misericórdia de Baião, situado na Freguesia de Campelo e Ovil, concelho de Baião, teve lugar a reunião ordinária do Conselho Fiscal, na presença de todos os seus membros efectivos, os irmãos Armando Paulo Miranda da Fonseca, Américo Ribeiro da Costa e António Ferreira Cabral de Barbosa Campelo, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto Único – Emissão de Parecer sobre o Relatório de Actividades e Contas do exercício do ano de dois mil e vinte. -----

-----Aberta a sessão pelo Presidente, deu-se início à discussão do único ponto inscrito na ordem de trabalhos. Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 31.º do Compromisso da Santa Casa da Misericórdia de Baião (CSCMB), foi examinado o relatório de actividades e contas do exercício de dois mil e vinte, apresentado pela Mesa Administrativa, compreendendo a discriminação dos objetivos concretizados, demonstração de resultados na globalidade e sua distribuição pelas várias valências. -----

-----No que concerne à responsabilidade, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 27.º do CSCMB, é da competência da Mesa Administrativa a elaboração do relatório de actividades e contas do exercício do ano anterior, que apresente de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Instituição e os seus resultados. A responsabilidade do Conselho Fiscal, encontra-se consagrada na alínea c) do n.º 1 do art.º 31.º do CSCMB e consiste na emissão de parecer sobre o relatório de actividades e contas do exercício do ano anterior, ou seja, de um modo geral, na fiscalização da actividade da Mesa Administrativa. -----

-----Relativamente ao âmbito, não definindo o CSCMB o conteúdo do parecer nem as normas subjacentes, a fiscalização a que procedemos foi efectuada de acordo com normas gerais de fiscalização, as quais exigem que a mesma seja planeada e executada com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os resultados apresentados estão isentos de distorções materialmente relevantes. Entendemos que a fiscalização efectuada, proporciona uma base aceitável para expressão do nosso parecer sobre os documentos apresentados, já que contamos com a assessoria do revisor oficial de contas, conforme prevê o n.º 2 do art.º 31.º do CSCMB. -----

-----Posto isto, somos do parecer que o relatório de actividades e contas do exercício de dois mil e vinte, elaborado pela Mesa Administrativa e que será submetido a apreciação, discussão e votação pela Assembleia Geral, no próximo dia 17 de Junho, apresenta de forma verdadeira e apropriada, o conjunto das actividades realizadas e a posição financeira da Santa Casa da Misericórdia de Baião, em trinta e um de Dezembro de dois mil e vinte, bem como o resultado das suas operações no período findo naquela data. Destaca-se o resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos, com um valor positivo de cento e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e seis euros noventa e oito cêntimos e o resultado líquido do período, com um valor negativo de cento e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro euros sessenta e cinco cêntimos.-----

-----Sendo assim, propomos que a Assembleia Geral, aprove o relatório de actividades e contas do exercício de dois mil e vinte, apresentado pela Mesa Administrativa. -----

-----Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros efectivos que constituem o Conselho Fiscal. -----

